



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do **Prefeito Sr. Juliano Hassan**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria nº 015/2025 (equipe 01)

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 15 de agosto de 2025, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 13:29 horas do dia 15 de agosto de 2025.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais, equipamentos e acessórios esportivos e tecnológicos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Esporte de Porto União – SC, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2 - Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade da aquisição de materiais, equipamentos esportivos e tecnológicos, visando atender os eventos esportivos do Município, tais como campeonatos de diversas modalidades, oficinas, corrida de rua entre outras atividades, promovendo atividades físicas e de lazer, inclusão e igualdade, estímulo ao pertencimento comunitário, e fortalecimento dos vínculos comunitários.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.6 - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.5.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO **(PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)**

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

OBSERVAÇÃO 4: A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.

6.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.6. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item que compõe o lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Termo de Referência deste Edital;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

OBSERVAÇÃO: Por tratar-se de LOTE, ao final da sessão poderá ser necessário efetuar o arredondamento de valores.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o LOTE será **CANCELADO**;
- g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (hum real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá efetuar a prestação do serviço observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade/eficiência e quantidade.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Departamento Municipal de Esportes efetuará o pedido dos materiais através de solicitação de fornecimento, **CONFORME NECESSIDADE**.

18.2. Após a solicitação, que será realizada através de Autorização de Fornecimento e Empenho, os materiais deverão ser entregues na sede do DME, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.2.1 – O DME está localizado na Rua Exp. Edmundo Arrabar, esq. Exp. Eugênio Alves da Silva, bairro Sana Rosa, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000, anexo a Central da Cidadania.

18.2.2. Os produtos/materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas do Edital, sob pena de devolução/não aceite.

18.2.3. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga, frete e transporte referentes às entregas dos produtos/materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

18.2.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.2.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

18.2.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3. É de total CONHECIMENTO da proponente de que a quantidade de materiais somente será solicitada CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a entregar independente da quantidade solicitada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

18.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo DME, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

18.8. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Denizart Dulz Junior – CPF: 066.xxx.xxx-54, Agente Esportivo e como Fiscal Substituto Liliane Laura Erhard - Cargo: Agente Esportivo do Departamento de Esporte.

18.9. Para este processo, fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento da prestação do serviço e seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

19.4. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 15
Modalidade 3390- Aplicações diretas
Cód. 15
Modalidade 4490- Aplicações Diretas
Cód. 16

Complemento 33903014 – Material Educativo e Desportivo

Complemento 44905299 – Outros Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Recursos estaduais conforme portaria conjunta SGG/SEF Nº 31/2025, processo SCC 8278/2025 - apoio a realização das Olimpíadas Escolares de Santa Catarina – OLESC.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

23.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. É responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos originados deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010 (aos itens que se enquadram na referida Lei).

23.8. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo V – DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 01 de agosto de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos e tecnológicos destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Esporte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos e tecnológicos, destinados a atender às necessidades do Departamento de Esportes, no âmbito da realização de campeonatos, eventos esportivos, corridas de rua, jogos colegiais, jogos internos, atividades recreativas voltadas às crianças, colônias de férias e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tipo de produto: Notebook; Teclado em Português-BR com teclado numérico independente; Webcam integrada (resolução HD); Sistema operacional: Windows 11 Pro; Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136; Área de visualização diagonal: tela de 15,6 polegadas; Tela: Resolução nativa: LED Full HD; Processador Intel Core™ I7-12650H; Unidades de processamento central independentes: 10 núcleos físicos; Linhas de execução: 16 threads; Memória de cache compartilhada: 24MB; Frequência baseada em processador: 4.70 GHz; Memória RAM: 8GB DDR4; Armazenamento: SSD M.2 NVMe 256GB; Possui Wi-fi 6; (dual band); Possui Bluetooth: 5.1; Possui entrada padrão combo para alto falante e microfone; Possui 2 (duas) portas USB 3.2 Tipo Gen1 e 1 (uma) USB 3.2 Tipo C; Possui 1 (uma) porta HDMI; Possui Conexão RJ45; Garantia de 12 meses, contada a partir da data de entrega do produto.	Unid	1	R\$ 3.785,00	R\$ 3.785,00
2	Caixa de Som Max 10 Ativa Bluetooth 110/220V, Características: Mídia Player Integrado, Ajuste automático de ganho entre microfone e line, Bluetooth integrado 5.0, MP3 Player, entrada para instrumentos, dispositivos e microfone. Profissional Áudio, referência em volume e qualidade de som. Especificações Gerais Sistema tipo: Duas vias 10" Amplificado Gabinete: Polipropileno com tela em aço. MAX SPL127 dB, Resposta de frequência: (±3 dB)70Hz - 16,5Khz, Potência: 250 Watts RMS, Impedância de entrada: 100k ohm balanceado, Padrão de cobertura: 110o (horizontal) x 60o (vertical) nominal, Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0, DSP15: presets, Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line1, Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru, Suporte: 35 mm (duplo ângulo), Dimensões, Profundidade: 300 (mm), Largura: 310 (mm), Altura: 531 (mm), Peso Líquido: 11,3 Kg	Unid	1	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

3	Microfone Sem Fio Partybox Profissional Duplo Dinâmico; Bateria recarregável: microfone à porta de carregamento quando a bateria estiver fraca. Conexão estável de 2,4 GHz: Ao usar o dongle digital sem fio, você terá uma conexão estável de 2,4 GHz a até 30 metros do PartyBox. Portanto, não tenha medo de sair e trabalhar a multidão. Frequência da portadora 2.404-2.478 MHz, Criptografia AES-128 Área de trabalho, 30m (100 pés), Latência<12ms, Seleção de frequência/canal, Seleção de canal adaptável, Resposta de frequência50Hz - 15KHz, Faixa Dinâmica, 100dBA a 1KHz, Sinal para ruído 59dBA,THD, <1% @ 94dB SPL, 200 - 10KHz, Transmitindo energia <10dBm, Nível máximo de saída do receptor <1V RMS,	Kit com 2	1	R\$ 629,90	R\$ 629,90
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 7.309,90 (SETE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Cronometro Temporizador para Corrida	Unid	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	InterComunicador Pro+ Fone ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Modelo: V6 PRO+, Possibilidade de conectar 6 pilotos com 2 falando ao mesmo tempo, Alcance de 800 metros de intercomunicação, Comunicação sem interferência com velocidade de até 120Km/h, Versão do bluetooth 5.1, Sistema de diminuição de ruídos com tecnologia CVC, Aparelho à prova d'água: IP67, Recebe e faz chamadas telefônicas - Reproduz som do GPS, Plug dos cabos: USB tipo C, Compatibilidade com aplicativos, Funciona com qualquer telefone móvel com Bluetooth, Android ou iOS, Capacidade da bateria: 850mAh, Tempo de carregamento: 3hs, Duração conversando pelo intercomunicador: 18hs, Duração ouvindo música: 25hs, ITENS INCLUSOS, 4 - Intercomunicador V6 PRO+, 4 - Fone de ouvido com microfone tipo C, 4 - Clipe para fixação, 4 - Cabo USB tipo C, 8 - Suportes alto colantes, 4 – Manual	Kit com 4	02	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
6	Placar Eletrônico Poliesportivo Grande Características Técnicas: Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cm Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cm, Dígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cm, Cronômetro Regressivo (Decrescente), totalmente programável pelo controle remoto, com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero. Peso: Aproximadamente 9 kg, Sirene interna Acompanha Manual de Instruções, Acompanha Fonte bivolt automática	Unid	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISSNETOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 03



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Bola de Vôlei 8.0 Pro Peso: 260-280g, Circunferência: 65-67cm Fabricada em microfibra, a peça possui 18 gomos e conta com a tecnologia Termotec, 0% de absorção de água. Na parte interna, uma camada de Dupla Colagem reforça a junção dos gomos e um amortecimento NEOTEC traz 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto. Construída à base de borracha butílica, Câmara 6D apresenta um sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente. Miolo removível e lubrificado carrega o sistema Cápsula Sis, trazendo um bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Nas cores amarela e roxa. Modelo com selo de aprovação da Federação Internacional de Voleibol.	Unid	10	R\$ 499,99	R\$ 4.999,90
8	Bola de Futsal Max 1000 Bola de futebol de salão (futsal), Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade FIFA, Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Com tecnologia Neotec, possui amortecimento com camada externa. Peso: 410-430G, Circunferência: 62,5-63,5cm, Gomos:11, Laminados: PU PRO, Construção: Termotec, Camada: 6D, Sistema de forro: Termofixo, Camada Interna: Neotec Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsulas SIS	Unid	06	R\$ 399,99	R\$ 2.399,94
9	Bola de Futsal Max 500 Bola de futebol de salão (futsal), Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade FIFA, Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Com tecnologia Neotec, possui amortecimento com camada externa. Peso: 400-440g, Circunferência: 0,62-0,64cm, Gomos:14, Laminados: PU PRO, Construção: Ultra Fusion, Camada: 6D, Sistema de forro: Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsulas SIS	Unid	05	R\$ 329,99	R\$ 1.649,95
10	Bola de Futsal Max 100 Bola de futebol de salão (futsal), Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade FIFA, Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Com tecnologia Neotec, possui amortecimento com camada externa. Peso: 300-330g, Circunferência: 0,52-0,55cm, Gomos:14, Laminados: PU PRO, Construção: Ultra Fusion, Camada: 6D, Sistema de forro: Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsulas SIS	Unid	05	R\$ 239,90	R\$ 1.199,50
11	Bola de Futsal Max 50 Bola de futebol de salão (futsal), Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade FIFA, Tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. Com tecnologia Neotec, possui amortecimento com camada externa. Peso: 250-280g, Circunferência: 0,49-0,52cm, Gomos:14, Laminados: PU PRO, Construção: Ultra Fusion, Camada: 6D, Sistema de forro: Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsulas SIS	Unid	05	R\$ 229,90	R\$ 1.149,50
12	Bola de Basquetebol Masculino Uso: Interno/Externo, Certificado: CBB Oficial e FIBA Approved, Material da Superfície: PU –	Unid	06	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

	Composto de Borracha de Poliuretano, Bexiga Interna: Butílica Tamanho: 7 Circunferência: 749–780mm, Peso: 580-620g, Cor: Laranja/Marfim, Pressão do ar: 7.25-8.70 lbs/psi				
13	Bola de Basquete Feminino Uso: Interno/Externo, Certificado: CBB Oficial e FIBA Approved, Material da Superfície: PU Premium, Bexiga Interna: Butílica Tamanho: 6, Circunferência: 720–740mm, Peso: 549g aproximadamente, Cor: Laranja/Marfim, Pressão do ar: 0.30-0.40 bar 4.35-5.80 lbs/psi	Unid	06	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
14	Bola Vôlei De Praia Beach Pró Ix Características: Peso: 260-280G, Circunferência: 66-68cm, Gomos:12, Laminado: Microfibra, Construção: Termotec, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Neogel, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	Unid	02	R\$ 525,00	R\$ 1050,00
15	Bola Futevôlei Fifa Ft5 Cor: Amarelo Triângulo Preto, Tipo de bola: Futevôlei, Tamanho da Bola: 62 a 64cm D, Composição/material: Capa de couro sintético de alta qualidade/laminada, Conteúdo da Embalagem: 1 bola, Peso aproximado do produto: 410 a 450g Origem: Importado.	Unid	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
16	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de handebol - Modelo pasta preta Pasta Prancheta Magnética Tática Handebol (fecho por ímã). Jogadores numerados, Bolas magnéticas, 1 caneta (pincel atômico) com apagador, 1 cordão, Prancheta (couro sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada, Dimensões: 52 X 32 cm (da pasta aberta) e 24 X 32 cm a pasta fechada.	Unid	02	R\$119,21	R\$ 238,42
17	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futsal - Modelo pasta preta. Pasta Prancheta Magnética Tática Futsal (fecho por ímã). Jogadores numerados, Bolas magnéticas, 1 caneta (pincel atômico) com apagador, 1 cordão, Prancheta (couro sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada, Dimensões: 52 X 32 cm (da pasta aberta) e 24 X 32 cm a pasta fechada.	Unid	02	R\$119,21	R\$ 238,42
18	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Voleibol - Modelo pasta preta. Pasta Prancheta Magnética Tática Voleibol (fecho por ímã). Jogadores numerados, Bolas magnéticas, 1 caneta (pincel atômico) com apagador, 1 cordão, Prancheta (couro sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada, Dimensões: 52 X 32 cm (da pasta aberta) e 24 X 32 cm a pasta fechada.	Unid	02	R\$119,21	R\$ 238,42
19	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futebol - Modelo pasta preta. Pasta Prancheta Magnética Tática Futebol (fecho por ímã). Jogadores numerados, Bolas magnéticas, 1 caneta (pincel atômico) com apagador, 1 cordão, Prancheta (couro sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada,	Unid	02	R\$119,21	R\$ 238,42



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

	Dimensões: 52 X 32 cm (da pasta aberta) e 24 X 32 cm a pasta fechada.				
20	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Basquetebol - Modelo pasta preta. Pasta Prancheta Magnética Tática Basquetebol (fecho por ímã). Jogadores numerados, Bolas magnéticas, 1 caneta (pincel atômico) com apagador, 1 cordão, Prancheta (couro sintético preta) com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada, Dimensões: 52 X 32 cm (da pasta aberta) e 24 X 32 cm a pasta fechada.	Unid	02	R\$119,21	R\$ 238,42
21	Par De Rede Para Gol Futsal Fio 4 Seda , Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós):12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	Unid	02	R\$ 280,24	R\$ 560,48
22	Par de Rede Handball Fio 4 Véu Cortina Seda Confeccionada na malha quadrada em corda trançada sem nó;Espessura do Fio: 4mm; Material: Polietileno– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior; Cor: Branca.	Unid	02	R\$ 390,90	R\$ 781,80
23	Pares Rede Basquete Oficial Fio 8 em Seda Par de Redes de basquete Modelo Chua polipropileno(seda) tratamento U.V.A, branca 45 cm	Unid	02	R\$ 219,80	R\$ 439,60
24	10 Rede para Aro de Basquete Oficial – Nylon 4mm (Par). Material: Nylon (polietileno) de alta resistência, Espessura do fio: 4mm, Diâmetro da rede: 46cm (compatível com aros oficiais), Malha: 7cm x 7cm, Cor: Branca, Indicação de uso: Ambientes externos, Conteúdo da embalagem: 2 redes oficiais para aro de basquete.	Unid	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
25	Cone Balizador Tipo T De Sinalização Base Pesada Obra Especificações Técnicas: Modelo: Cone Balizador Tipo T, Altura Total: Aproximadamente 1,14 metros • Material do Corpo: Polietileno semiflexível Material da Base: Borracha reciclada – quadrada, Peso Total: 5 kg (peso concentrado na base), Refletivos: 2 faixas refletivas brancas, Cor: Laranja com faixas refletivas.	Unid	30	R\$ 70,00	R\$2.100,00
26	Faixa De Capitão Elástica E Ajustável Braçadeira de várias cores.	Unid	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
27	Calibrador e Compressor Digital para bolas Especificação: Material: ABS, 10A, Tensão: 7,4V, Potência: 50W, Fluxo de pressão de ar: 25L / min, Tipo de fonte de alimentação: TYPE-C, Comprimento do cabo de alimentação: 0,8 metros, Comprimento do tubo inflável: 0,5M	Unid	03	R\$ 78,99	R\$ 236,97
28	Bolsa para transporte de bolas, 7 a 9 bolas, fechamento superior, tipo o tubo.	Unid	10	88,99	889,90
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 25.559,64 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL: R\$ 42.559,54 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir as demandas operacionais, técnicas e programáticas do Departamento Municipal de Esporte da Prefeitura de Porto União – SC, mediante aquisição de materiais esportivos e tecnológicos fundamentais para o fortalecimento das ações esportivas no município.

A diversidade dos itens contemplados, como notebooks, caixas de som de alta potência, microfones, intercomunicadores, placares eletrônicos e cronômetros profissionais, atende às necessidades de gestão, organização e monitoramento eficiente de eventos esportivos, permitindo maior controle e dinamismo na execução das atividades. Tais recursos tecnológicos são indispensáveis para a transmissão, sonorização, cronometragem, análise de desempenho e comunicação em tempo real, promovendo inovação e acessibilidade nas práticas esportivas locais.

Complementarmente, os materiais esportivos convencionais — como bolas específicas por modalidade, braçadeiras de capitão, redes de jogo, cones balizadores, pranchetas técnicas, compressores de ar e bolsas de transporte — serão utilizados na renovação dos equipamentos de treinamento e competição, assegurando que as atividades sejam desenvolvidas com segurança, qualidade técnica e adequação às normas federativas. A padronização e modernização desses materiais fomentam o desenvolvimento atlético dos participantes e proporcionam condições equânimes de prática esportiva.

Esta iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da gestão municipal, que reconhece o esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde, educação integral, valorização da cidadania e fortalecimento das políticas públicas locais. Ao implementar um conjunto de ações que integra tecnologia e infraestrutura esportiva, a Prefeitura de Porto União consolida seu compromisso com o acesso democrático ao esporte, contribuindo diretamente para o bem-estar da população, o aprimoramento de atletas, a atuação dos educadores esportivos e a qualificação dos eventos promovidos no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais esportivos de elevada qualidade e desempenho, visando ao fortalecimento da infraestrutura do Departamento de Esporte e à otimização da execução das atividades esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

A iniciativa atende às necessidades operacionais, técnicas e pedagógicas das equipes envolvidas, proporcionando maior eficiência, organização e impacto social nas ações realizadas. Entre os itens previstos estão notebooks, caixas de som e microfones, que contribuirão para a modernização da gestão esportiva, aprimoramento da comunicação institucional e suporte adequado à realização de eventos.

Os materiais esportivos — como bolas para diversas modalidades (de padrão competitivo), calibradores digitais, faixas de capitão, pranchetas táticas, redes para traves e aros, cones balizadores, entre outros — são fundamentais para a condução segura e qualificada de treinos, campeonatos e atividades de iniciação esportiva.

Complementam a proposta equipamentos como cronômetros temporizadores, comunicadores e placares eletrônicos, os quais permitem o controle preciso de tempo, a comunicação entre equipes técnicas e a divulgação clara de informações durante os eventos, promovendo maior profissionalismo, interatividade e engajamento do público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I, II e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Do prazo para entrega do material: Após a emissão da Solicitação de Fornecimento e Empenho pelo município, a mercadoria deverá ser entregue em até quinze (15) dias úteis. Essa solicitação será enviada por e-mail, nos endereços e números indicados pela empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

- 7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 7.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 7.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com adjudicação Menor Preço por Lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 42.559,54 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foi identificado que o Município de Vargem Grande - MA possui edital publicado para contratação de serviços similares ao pretendido nesta licitação, bem como o Município de São João do Manhuaçu-MG, a Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, Município de São Bernardinho – SC, e o Câmara Municipal de Itajaí-SC tiveram contratações similares ao pretendido nesta licitação.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL), onde foi identificado que a Câmara Municipal de Barra Bonita-SC, o Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental de Chapecó-SC, a Prefeitura Municipal de Araranguá-SC, a Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz-SC, a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba-SC, a Fundação Municipal de Desportos de Aurora-SC, a Prefeitura Municipal de Armazém-SC, a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, a Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista-SC, a Prefeitura Municipal de Salete-SC, a Fundação de Esporte de Criciúma-SC, a Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina tiveram contratações similares ao pretendido nesta licitação.

Diante do exposto, devido a ampla pesquisa de preços entre contratada já firmado anteriormente pela administração, Portal Nacional de Contratações Públicas e Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL), para se obter o valor unitário dos itens, foi realizada a média entre as referências de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
Encargos Gerais da Administração - Recurso Municipal

Porto União, 11 de julho de 2025.

Sthefan Andrey Willens
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos tecnológicos, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte e promover a modernização, eficiência e qualidade nas atividades esportivas desenvolvidas pelo município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos e tecnológicos, considerados essenciais para a modernização das práticas esportivas no âmbito municipal, com foco em gestão eficiente, inclusão social e valorização da atividade física. A utilização desses recursos contribuirá significativamente para o aprimoramento da qualidade técnica e operacional das atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Esporte, em alinhamento com o planejamento estratégico da administração pública local.

Essa iniciativa visa fortalecer a infraestrutura esportiva do município, permitindo melhores condições para o desenvolvimento de projetos comunitários, realização de eventos esportivos organizados e promoção do esporte como ferramenta de transformação social, educacional e de saúde pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora os itens desta contratação não estejam contemplados no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Porto União — que se encontra em fase de estruturação — a presente demanda atende diretamente às necessidades operacionais e programáticas do Departamento Municipal de Esporte e de outras Secretarias vinculadas à administração pública local.

A aquisição dos materiais esportivos e tecnológicos visa assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, fortalecendo ações voltadas à promoção do esporte, lazer, saúde, inclusão social e qualidade de vida. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade pública, além de corroborar com os objetivos estratégicos da gestão municipal, mesmo na ausência formal do PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, com base em características usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando economicidade e vantagem à Administração Pública.

Para o fornecimento dos bens e eventual prestação de serviços correlatos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- Habilitação jurídica (art. 62, inciso I)
- Regularidade fiscal e trabalhista (art. 62, inciso II)
- Qualificação técnica e econômico-financeira mínima (art. 62, inciso III)

Adicionalmente, poderão ser exigidas amostras, certificados de conformidade ou declarações de compatibilidade técnica, conforme a natureza dos itens e os requisitos definidos no Termo de Referência, respeitando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base na demanda recorrente das atividades esportivas e operacionais promovidas pelo Departamento Municipal de Esporte, bem como na projeção de eventos e projetos programados para os próximos 12 meses.

A estimativa considera:

- O histórico de consumo de materiais esportivos em ações anteriores;
- A necessidade de reposição e modernização de equipamentos utilizados em treinos, competições e atividades comunitárias;
- A expansão planejada de projetos esportivos em escolas, espaços públicos e eventos oficiais;
- A incorporação de recursos tecnológicos para aprimorar a gestão, comunicação e monitoramento das atividades esportivas.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos internos, relatórios de uso, e consultas técnicas junto às equipes responsáveis pela execução das ações esportivas. A memória de cálculo e os documentos que embasam esta estimativa estão anexados (ANEXO I) aos autos do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais esportivos e tecnológicos, devidamente capacitados para atender às especificações definidas no Termo de Referência.

O levantamento foi realizado com base em:

- Consultas a fornecedores locais e regionais;
- Pesquisas em plataformas públicas (Tribunal de Compras de Santa Catarina Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, sites institucionais);
- Análise de catálogos, especificações técnicas e contratações semelhantes por outros entes públicos.

As alternativas identificadas contemplam ampla variedade de marcas, modelos e padrões de qualidade para os seguintes segmentos:

Equipamentos tecnológicos

- Notebooks com diferentes configurações (uso básico, administrativo e técnico).
- Caixas de som com potência variada, modelos portáteis e com entrada USB/Bluetooth.
- Microfones com fio e sem fio, direcional e omnidirecional.
- Cronômetros digitais de alta precisão específicos para eventos de rua.
- Intercomunicadores com longo alcance e capacidade de conexão simultânea.
- Placar eletrônico com tecnologia LED e controle remoto.

Materiais esportivos

- Bolas homologadas para diversas modalidades (CBF, FIBA, CBV, etc.).
- Redes de jogo com variadas gramaturas e materiais resistentes.
- Cones balizadores de diferentes tamanhos e materiais (PVC flexível).
- Compressores portáteis de enchimento com regulagem de pressão.
- Bolsas esportivas com divisórias, alças reforçadas e capacidade ampliada.
- Pranchetas táticas com esquemas para orientação técnica.

Após análise comparativa das opções disponíveis, optou-se pela especificação de materiais com características técnicas padronizadas, durabilidade comprovada, reposição facilitada e custo-benefício competitivo, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e acessibilidade da Administração Pública.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL), efetuadas com base no Art. 33, incisos I, II e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foi identificado que o Município de Vargem Grande - MA possui edital publicado para contratação de serviços similares ao pretendido nesta licitação, bem como o Município de São João do Manhuaçu-MG, a Câmara Municipal de Alagoinhas-BA, Município de São Bernardinho – SC, e o Câmara Municipal de Itajaí-SC tiveram contratações similares ao pretendido nesta licitação.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL), onde foi identificado que a Câmara Municipal de Barra Bonita-SC, o Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental de Chapecó-SC, a Prefeitura Municipal de Araranguá-SC, a Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz-SC, a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba-SC, a Fundação Municipal de Desportos de Aurora-SC, a Prefeitura Municipal de Armazém-SC, a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, a Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista-SC, a Prefeitura Municipal de Salete-SC, a Fundação de Esporte de Criciúma-SC, a Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina tiveram contratações similares ao pretendido nesta licitação.

Diante do exposto, devido a ampla pesquisa de preços entre contratada já firmado anteriormente pela administração, Portal Nacional de Contratações Públicas e Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (FAROL), para se obter o valor unitário dos itens, foi realizada a média entre as referências de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em três fontes complementares:

- Portal Nacional de Compras Públicas: consulta a preços praticados em contratações similares por órgãos públicos, considerando itens esportivos e tecnológicos com especificações compatíveis.
- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC): análise de processos e relatórios técnicos disponíveis, especialmente aqueles relacionados a contratações de materiais esportivos por municípios catarinenses.
- Sites especializados por categoria de produto: levantamento de preços em plataformas como Dell Technologies, Magalu, Mercado Livre, Amazon, Penalty, Netshoes, Rytmoon, Pista e Campo, Spitter, NetSuprimentos, Real Sinalização, TK Esportes, Gisamar Redes Esportivas, Centauro, Remax Redes Esportivas, considerando valores médios, marcas homologadas e características técnicas dos itens.

A pesquisa considerou:

- Três cotações por item, sempre que possível;
- Valores médios praticados no mercado nacional;
- Itens com especificações padronizadas, de uso comum e com ampla disponibilidade.

Com base nesse levantamento, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 42.559,54 (quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme memória de cálculo registrada em planilha anexa ao processo. Essa abordagem atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica para a tomada de decisão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição planejada de equipamentos tecnológicos e materiais esportivos**, visando atender de forma estruturada e eficaz às necessidades operacionais, técnicas e programáticas do Departamento Municipal de Esporte da Prefeitura de Porto União – SC. A iniciativa contempla a implementação de recursos que promovem a modernização da gestão esportiva, a ampliação da infraestrutura física e a qualificação das ações desenvolvidas no âmbito municipal.

A inserção de **equipamentos tecnológicos** como notebooks, caixas de som de alta potência, microfones, cronômetros digitais, comunicadores e placares eletrônicos contribui diretamente para o aprimoramento dos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

processos administrativos, a melhoria da comunicação institucional e a organização de eventos esportivos, sociais e educacionais. Esses recursos viabilizam maior precisão no controle de tempo, eficiência na interação entre equipes técnicas e profissionalismo na execução de competições e atividades públicas.

Complementarmente, a aquisição de **materiais esportivos de uso tradicional**, como bolas de diferentes modalidades, calibradores, braçadeiras de capitão, pranchetas técnicas, redes para futsal, handebol e basquete, cones balizadores e bolsas de transporte, garante o suporte necessário para treinos, campeonatos e eventos recreativos. Esses itens viabilizam práticas esportivas seguras, inclusivas e alinhadas aos padrões técnicos exigidos por federações e entidades esportivas, além de fortalecer o estímulo à iniciação esportiva e ao desenvolvimento de talentos locais.

A solução contempla, ainda, a **utilização dos materiais em parceria com instituições esportivas e educacionais**, ampliando o alcance social da proposta e potencializando os resultados em termos de inclusão, saúde, lazer e formação cidadã. Alinhada ao planejamento estratégico da administração pública municipal, esta iniciativa representa um **investimento estruturado e sustentável** para a promoção do esporte como política pública de impacto coletivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que houver viabilidade técnica e vantajosidade econômica. O § 1º do mesmo artigo reforça que devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos, e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Considerando esses requisitos legais e os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação será estruturada em **três (3) lotes distintos**, de forma a respeitar as **especificidades técnicas, funcionais e mercadológicas dos itens**. O agrupamento em lotes foi definido com base em:

- **Compatibilidade entre os objetos incluídos em cada lote**, evitando mistura de itens com finalidades ou características distintas;
- **Possibilidade de entrega parcelada** dos materiais, conforme as necessidades operacionais da Secretaria;
- **Dificuldade de estimar previamente o consumo exato de cada item**, o que reforça a importância de uma estrutura flexível e aderente à realidade da demanda pública;
- **Melhoria na execução dos serviços como um todo**, permitindo maior controle logístico, técnico e contratual.

O parcelamento favorece a **participação de fornecedores especializados**, incluindo micro e pequenas empresas, e proporciona **maior competitividade entre os licitantes**, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Dessa forma, fica comprovada e justificada a **viabilidade técnica e econômica** do parcelamento, bem como a **conveniência administrativa** de sua adoção na presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca alcançar resultados expressivos tanto na esfera **técnica e operacional**, quanto no âmbito **administrativo e processual**. Com a aquisição dos materiais esportivos e tecnológicos, espera-se:

- **Modernização da infraestrutura esportiva municipal**, com uso de equipamentos que atendam às exigências técnicas das modalidades envolvidas;
- **Aprimoramento da gestão e da realização de eventos esportivos, sociais e educacionais**, com suporte tecnológico adequado, favorecendo a organização, comunicação e monitoramento das ações;
- **Melhoria das condições para treinos e competições**, promovendo segurança, qualidade técnica e estímulo à iniciação esportiva em diferentes públicos;
- **Fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão**, com impacto direto na saúde, cidadania e bem-estar da população de Porto União;
- **Otimização do uso dos recursos públicos**, pela padronização dos materiais, redução de retrabalho e melhor aproveitamento da mão de obra envolvida.

Paralelamente, o processo licitatório que viabiliza essa contratação tem por objetivo:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- **Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município**, com observância dos princípios da economicidade e eficiência;
- **Promover tratamento isonômico entre os licitantes**, estimulando a justa competição e a participação de fornecedores qualificados;
- **Evitar sobrepreço, preços inexequíveis e riscos de superfaturamento**, com base em pesquisa de mercado e análise técnica dos itens;
- **Exigir o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade**, contribuindo para a racionalização dos insumos e redução dos impactos ambientais durante a execução do contrato.

Esses resultados serão monitorados por meio de indicadores de desempenho vinculados às atividades realizadas e à conformidade contratual, garantindo eficácia da política pública e responsabilização da contratada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União, 16 de julho de 2025.

Sthefan Andrey Willens
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2025**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2025, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo Sr. *** (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *****, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento da prestação de serviços e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

2.4. O Departamento Municipal de Esportes efetuará o pedido dos materiais através de solicitação de fornecimento, **CONFORME NECESSIDADE.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.5. Após a solicitação, que será realizada através de Autorização de Fornecimento e Empenho, os materiais deverão ser entregues na sede do DME, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.5.1 – O DME está localizado na Rua Exp. Edmundo Arrabar, esq. Exp. Eugênio Alves da Silva, bairro Sana Rosa, Porto União, Santa Catarina, CEP 89400-000, anexo a Central da Cidadania.

2.5.2. Os produtos/materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas do Edital, sob pena de devolução/não aceite.

2.5.3. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga, frete e transporte referentes às entregas dos produtos/materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

2.5.4. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.5.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.5.6. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.6. É de total CONHECIMENTO da proponente de que a quantidade de materiais somente será solicitada CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a entregar independente da quantidade solicitada.

2.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

2.8. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo DME, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

2.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

2.11. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Denizart Dulz Junior – CPF: 066.xxx.xxx-54, Agente Esportivo e como Fiscal Substituto Liliane Laura Erhard - Cargo: Agente Esportivo do Departamento de Esporte.

2.12. Para este processo, fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *****.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na ***, n.º ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail *** (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor